



LEI Nº 447/06, TIANGUÁ 13 DE MARÇO DE 2006

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES TIANGUAENSES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ- ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou e eu, sanciono promulgo a seguinte Lei:

ART.1º- Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES TIANGUAENSES – ASMULTI**, com sede na Rua Deputado Manuel Francisco, S/N na cidade de Tianguá, constituída em 12 de março de 2003, inscrita no CNPJ sob o nº 05.618.785/0001-84, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, e tem por finalidade;

- I- Promover Trabalho com as mulheres objetivando a qualidade de vida das mesmas em suas respectivas famílias, integrando-as nos diversos meios sociais, movimentos, grupos e espaços culturais, buscando junto aos poderes públicos municipais, estaduais e federais, projetos de interesse da população do Município;
- II- Como entidade de utilidade Pública do Município poderá firmar parcerias e convênios com entidades governamentais e não governamentais, proporcionando uma melhor expansão nos trabalhos na área de educação e socialização do Município de Tianguá.

ART.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá , em 13 de março de 2006.


Luiz Menezes de Lima
Prefeito Municipal

Av. Moises Moita, 785 – Planalto – Cep: 62.320-000 - Tianguá – Ceará
CNPJ nº 07.735.178/0001-20 - Fone/Fax: (88) 3671.2888 – e-mail: pmtianguá@yahoo.com.br